



Praia Clube São Francisco

CONSELHO DELIBERATIVO

Carta CD nº002/2022-2025

Niterói, 28 de março de 2023

De: Ari Bastos Nepomuceno Marques
Presidente do Conselho Deliberativo

Para: Patrícia Fonseca Alvarenga

Assunto: Cumprimento dos Artigos 35 e 47, do Regimento Interno
do Conselho Deliberativo do PCSF

Cara Conselheira,

Devido a enorme responsabilidade que, diretamente, foi entregue a todos os Conselheiros e, por conseguinte, também com a carga de incumbência que o Quadro Social creditou em cada um de nós, e, também conforme fala da Presidência do Conselho, na Reunião Ordinária realizada em 30/11/22, esta Mesa do Conselho Deliberativo, Gestão 2022-2025, irá pautar pela transparência em seus atos, perfil idêntico ao já realizado na Gestão Anterior, porém prejudicada pela ocorrência da inesperada pandemia.

Sendo assim, visto que em anotações realizadas pela mesa do Conselho Deliberativo, na Reunião Ordinária realizada em 30/11/22, Vsa. senhoria se ausentou, sem a devida solicitação e autorização / faltou a referida Reunião, cito, dessa maneira, o Regimento Interno do Conselho Deliberativo.

A saber:

- Art. 35: Perderá o mandato o Conselheiro que:

V – deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 4 (quatro) alternadas, do Conselho Deliberativo, sem as justificativas avaliadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

- Artigo 47: Os Conselheiros somente poderão se ausentar do recinto das reuniões, no transcurso dos trabalhos, mediante prévia autorização do Presidente da Sessão.

- Parágrafo único: Será registrada como falta não justificada a saída do Conselheiro sem a autorização do Presidente da Sessão.

Informamos, dessa maneira, que tal ocorrência está registrada na Secretaria do Conselho Deliberativo, para fins ausência (s) em Reuniões do Conselho Deliberativo.

Certo de seu entendimento e comprometimento,

Ari Bastos N. Marques

Mesa do Conselho Deliberativo – Gestão 2022/2025